



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de novembro de 2022

I

Série

Número 195

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 675/2022**

Procede à oitava alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 110/2017, de 4 de abril, n.º 226/2017, de 3 de julho, n.º 154/2018, de 8 maio, n.º 70/2019, de 26 de fevereiro, n.º 61/2021, de 3 de março, n.º 312/2021, de 11 de junho e n.º 40/2022, de 14 de fevereiro, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS****Portaria n.º 675/2022**

de 2 de novembro

**Sumário:**

Procede à oitava alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 110/2017, de 4 de abril, n.º 226/2017, de 3 de julho, n.º 154/2018, de 8 maio, n.º 70/2019, de 26 de fevereiro, n.º 61/2021, de 3 de março, n.º 312/2021 de 11 de junho e n.º 40/2022, de 14 de fevereiro, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

**Texto:**

A Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, alterada pela Portaria n.º 110/2017, de 04 de abril, pela Portaria n.º 226/2017, de 03 de julho, pela Portaria n.º 154/2018, de 8 maio, pela Portaria 70/2019, de 26 de fevereiro, pela Portaria n.º 61/2021, de 3 de março, pela Portaria 312/2021 de 11 de junho e pela Portaria n.º 40/2022, de 14 de fevereiro, veio definir o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER);

A reprogramação do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 ocorrida em 2021, teve o propósito de acolher os recursos adicionais relativos à Iniciativa REACT-EU, que permitiu o reforço em 64 milhões euros do PO, os quais foram distribuídos em 2 eixos, especificamente, o Eixo 13 - Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19 (FEDER) e Eixo 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE), através da PI 13.a, denominada “Promoção da reparação de crises no contexto da pandemia de COVID-19 e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia”.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º-B do Regulamento (UE) 2020/2221, de 23 de dezembro de 2020, relativo ao REACT-EU, “A Comissão adota uma decisão, por meio de atos de execução, que estabelece a repartição dos recursos REACT-EU a título de dotações dos Fundos Estruturais para 2021 para cada Estado-Membro em conformidade com os critérios e metodologia estabelecidos no anexo VII-A. Esta decisão é revista em 2021 para estabelecer a repartição dos recursos do REACT-EU para 2022 com base nos dados disponíveis até 2021”.

Neste sentido com a aprovação da reprogramação - Decisão da Comissão Europeia C(2022)6716, de 15.09.2022-, a Região beneficiará da 2.ª tranche REACT-EU para reforçar, na área da saúde, intervenções relacionadas com a mitigação, rastreio e combate direto do COVID-19 (FEDER), bem como na promoção de uma política de proximidade das estruturas de saúde e o utente não covid-19, visando a manutenção da saúde pública, apoio e proteção aos cidadãos, às entidades públicas e privadas, às empresas e aos profissionais, bem como a reativação da economia.

Na sequência desta reprogramação, torna-se necessário proceder à oitava alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2016/M, de 21 de março, e das alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente Portaria procede à oitava alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 110/2017, de 04 de abril, pela Portaria n.º 226/2017, de 03 de julho, pela Portaria n.º 154/2018, de 8 maio, pela Portaria 70/2019, de 26 de fevereiro, pela Portaria 61/2021, de 3 de março, pela Portaria 312/2021 de 11 de junho e pela Portaria n.º 40/2022, de 14 de fevereiro.

**Artigo 2.º****Alteração ao Anexo I da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio**

É alterado o anexo I da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio, que passa a ter a seguinte redação:

«Anexo I – Prioridades de investimento  
[...]

Eixo Prioritário 13 – [...]  
Prioridade de investimento 13.i. – [...]  
Objetivo Específico 13.a.1 [...]   
Tipologia de Intervenção: [...]

No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações:

- . [...]
- . Reforço das medidas de prevenção, combate e resposta rápida aos problemas de saúde pública decorrentes da crise pandémica;
- . [...]
- . Reforço dos sistemas de rastreio e diagnóstico da COVID-19.

[...] »

Artigo 3.º  
(Entrada em vigor e produção de efeitos)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de aprovação da reprogramação.

Assinada em 31 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Annual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)